

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
LEI Nº 1.618 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DISTRIBUIR TABLETS A ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, VIABILIZANDO MELHORES CONDIÇÕES DE ACESSO ÀS ATIVIDADES DE ENSINO REMOTO, DECORRENTE DA PANDEMIA OCASIONADA PELA COVID-19, ALÉM DE ADEQUAÇÕES ÀS NOVAS FERRAMENTAS PEDAGÓGICAS POR MEIO DA INTERNET.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Ceará no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Buscando melhorar as condições de acesso às atividades escolares não presenciais e amenizar o impacto social e pedagógico na rede pública municipal de ensino, decorrente da suspensão das atividades presenciais nas escolas e da implementação do ensino híbrido, por conta da pandemia da Covid-19, fica o Poder Executivo autorizado a distribuir *tablets* aos alunos da rede pública municipal de ensino.

Parágrafo Único – Decreto do Poder Executivo definirá a forma e as condições para distribuição de *tablets*, assim como as demais regras necessárias à operacionalidade do disposto nesta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento da Secretaria da Educação, ficando autorizado, desde já, a abertura de crédito especial, se necessário nos termos da Lei Nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, AOS 14 DE OUTUBRO DE 2021.



MARCELO FERREIRA TELES
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante – CE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 009.14.10/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição Estadual do Ceará, e Lei Municipal nº 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, RESOLVE publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, nº 120, a **LEI MUNICIPAL Nº 1.618 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021**, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 14 dias do mês de outubro de 2021.



MARCELO FERREIRA TELES
Prefeito Municipal